



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 057 /2022

"INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER O FUNDO DE AMPARO AO ESPORTE E LAZER (FAEL) DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Fundo de Amparo ao Esporte e Lazer (FAEL) do Município de Artur Nogueira, de natureza contábil e financeira, mediante administração autônoma exercida pelo Conselho Diretor, como instrumento de captação e aplicação de recursos, destinados a projetos específicos de esportes e de atividade física, em especial:

- I - prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de atletas do Município, visando seu aprimoramento técnico desportivo, inclusive destinação direta de auxílio financeiro;
- II - apoiar com recursos materiais e financeiros a realização e participação de congressos, simpósios, seminários, cursos e outras atividades que visem o aprimoramento técnico dos professores de educação física e técnicos esportivos do Município;
- III - propor convênio com órgãos ou entidades públicos ou privados de forma a assegurar a consecução de seus objetivos e finalidades;
- IV - prover recursos para contratar técnicos esportivos e professores de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para atuarem em projetos esportivos e de atividade física, de tempo determinado, aprovados pelo Conselho Diretor do FAEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V – arcar com despesas na promoção e realização de torneios, campeonatos e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objetivando o desenvolvimento das equipes e atletas do Município;

VI – arcar com pagamento de taxas de confederações, federações e ligas, custeio de arbitragens, transporte e outros congêneres, nas ocasiões de competições das equipes e atletas que representam o município;

VII – investir na formação, capacitação e aprimoramento de árbitros, para atuarem nas diversas modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VIII – destinar recursos necessários para manter programa de esportes, atividade física e de lazer para a comunidade;

IX – destinar recursos para ampliação reforma e adequação de praças esportivas e de lazer do município;

X – realizar campanhas de conscientização e valorização da atividade física, lazer e esporte como modo de promoção da saúde e qualidade de vida;

XI – consorciar-se a outros fundos para a consecução de seus objetivos;

XII – custear materiais utilizados nas escolinhas de esportes da secretaria de esportes do município.

Art. 2º Constituem recursos do fundo:

I - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe forem destinados;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;

III - produtos de desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em especial:

a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de próprios públicos sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

b) venda de material promocional efetivada com o intuito de arrecadação de recurso;

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - resultados da exploração de publicidade em praças esportivas do município;

VII - outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VIII - rendimentos oriundos de publicações de materiais técnicos;

IX - doações de recursos, patrocínios ou subvenções do setor público ou privado.

Art. 3º O Fundo de Amparo ao Esporte e Lazer será administrado pelo Conselho Diretor, órgão deliberativo e consultivo, constituído por 7 (sete) membros, com representação de setor público, de segmentos da sociedade civil, de equipes esportivas, tendo como garantia o princípio democrático de escolha, nomeados pelo representante do Poder Executivo Municipal, a saber:

I - o Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

II - dois profissionais que atuem com esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, eleito pelos seus pares;

III - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, indicado pelo respectivo Secretário;

IV - três membros da sociedade civil, indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal;

§ 1º O Secretário Municipal de Esportes e Lazer exercerá a Presidência do Conselho Diretor e estará naturalmente incumbido de realizar empenho das despesas inerentes ao Plano de Ação e as devidas prestações de contas.

§ 2º Os membros referidos nos incisos I e III exercerão seus mandatos enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos.

§ 3º Os demais membros exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

§ 4º A função de membro do Conselho Diretor será exercida a título de gratuidade e considerada serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º Para realização de serviços de ordem burocrática atinentes ao Fundo, serão designados por ato do (a) Prefeito (a), os servidores que fizerem necessários, mediante solicitação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único Dentre os servidores designados, o Secretário de Esporte e Lazer indicará o Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor:

- I - estabelecer diretrizes para a área e elaborar Plano de Ação;
- II - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo, promover os meios necessários à realização dos objetivos;
- III - propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;
- IV - desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva;
- V - criar, cumprir e fazer cumprir o regulamento do Fundo.
- VI - propor parcerias com entidades de ensino superior, públicas ou privadas para admissão de estágios remunerados ou não.
- VII - promover audiências públicas e conferências para debater e avaliar os critérios de alocação de recursos e programas.

Art. 6º Todos os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, aberta em estabelecimento bancário, indicado pela Fazenda Municipal.

Parágrafo Único Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente até sua integral aplicação.

Art. 7º O Conselho Diretor submeterá trimestralmente à apreciação do(a) Prefeito(a), relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo, instituído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão de outros instrumentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

controle financeiro, genericamente instituídos pela Administração Municipal, ou já previstos em Lei.

Art. 8º No caso de dissolução do Fundo, seus recursos serão integrados ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 9º O Executivo Municipal terá o prazo de 60 dias, após a publicação desta Lei, para elaborar Decreto de nomeação dos membros do Conselho Diretor FAEL, que terá o prazo de 90 dias para a criação e aprovação do seu regimento interno.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único Ante a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face às despesas de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais, suplementares e especiais.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 22 de Setembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente projeto tem por finalidade instituir junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o Fundo de Amparo ao Esporte e Lazer (FAEL) do Município de Artur Nogueira e dá outras providências.

A protosta visa criar o Fundo Amparo Esporte e Lazer tendo em vista que o esporte e o lazer constituem relevantes ferramentas de inclusão social, além de importante desenvolvimento físico e psíquico do ser humano, desempenhando fundamental papel na educação e saúde das pessoas.

Nesse sentido, entendemos que a criação de um Fundo Amparo especifica para Esporte e Lazer, onde se arrecade e vincule outras receitas a tal proposito, viabilizaria realização de ações, projetos, programas e politicas publicas com maior abrangencia e eficiencia, alcançando um maior numero de pessoas.

A criação do referido Fundo potencializa a arrecadação de receitas através de convenios com governo federal e estadual, recursos decorrentes de contibuicoes ou doacoes, alem de qualquer outra receita que esteja destinada ao fomento do esporte e lazer.

O referido Fundo será administrado por um Conselho Diretor, sendo o órgão deliberativo, visando a valorização das Politicas Publicas de Esporte e Lazer, que vem crescendo nas reivindicações da sociedade pela busca de uma melhor qualidade de vida. A participação popular no planejamento Municipal torna a gestão democratica e faz com que se reflita sobre projetos, esclarecendo seus objetivos e explicando suas funções sociais, atendendo aos diferentes grupos sociais, instituições e organizações populares.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de Setembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito